



PROCESSO N° 79/2010

PROTOCOLO N.º 10.145.105-4

PARECER CEE/CEB N.º 680/10

APROVADO EM 07/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MALVINO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORECATÚ

ASSUNTO: Pedido de Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 83//2010-GS/SEED, de 11/01/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 22/10/2009, no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Porecatu, que por sua Direção solicita Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

2. Da Instituição de Ensino

O Estabelecimento de Ensino está localizado à Rua Presidente Castelo Branco, 780, no Centro do município de Porecatu e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 900/06, de 16/03/2006, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado e obteve a Renovação do Credenciamento pela Resolução Secretarial n° 3328/08, de 15/07/2008, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 14/02/2008.

A Proposta Pedagógica e o Plano de Formação Continuada para Docentes estão anexados às folhas 58 a 316 e 380 a 421.



PROCESSO N° 79/2010

3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Informática
- **Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação
- **Forma:** Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA
- **Carga Horária total do curso:** 2400 horas
- **Regime de funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período da manhã, tarde ou noite
- **Regime de matrícula:** Semestral
- **Número de vagas:** 35 por turma
- **Período de integralização do curso:** Mínimo 06 (seis) semestres
- **Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.
- **Modalidade de Oferta:** Presencial

4. Justificativa

A organização dos conhecimentos , no Curso Técnico em Informática em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto 5.840/06, atende a classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada a esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA. (fls. 58)

5. Objetivos

- a) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico;
- b) Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para a otimização e automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional;
- c) Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (fls. 50)



PROCESSO N° 79/2010

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e bancos de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fls. 61)

7. Articulação com o Setor Produtivo

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Informática, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões sobre temas específicos com profissionais das instituições conveniadas. (fls. 105)

Os Termos de Parcerias e Cooperações Mútuas para concessões de Estágio Supervisionado estão anexados às folhas 124 a 135.

A Instituição mantém parceria e cooperação mútua com:

- Centrocell Informática
- S.B.C. Rodolpho Informática
- Vitor C.M.Macedo – Porecatu ME
- Pios Net Informática



PROCESSO N° 79/2010

8. Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 99)

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas				
MODULO: 20					Implantação gradativa a partir do ano				
					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º			
1 ANÁLISE E PROJETOS					4	4	160	133	
2 ARTE	2	2					80	67	
3 BANCO DE DADOS					2	3	100	83	
4 BIOLOGIA			2	3			100	83	
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67	
6 FILOSOFIA	2	2					80	67	
7 FÍSICA	2	3					100	83	
8 FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	3	2					100	83	
9 GEOGRAFIA			2	3			100	83	
10 HISTÓRIA			2	3			100	83	
11 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	2	2					80	67	
12 INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			3	3	3	3	240	200	
13 LEM – INGLÊS	2	2	2				120	100	
14 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	2	2	2	300	250	
15 LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	3	3	3	3	2	2	320	267	
16 MATEMÁTICA	3	3	3	3	2	2	320	267	
17 QUÍMICA					3	2	100	83	
18 REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS					4	4	160	133	
19 SOCIOLOGIA			2	2			80	67	
20 SUPORTE TÉCNICO			2	2	2	2	160	133	
TOTAL	24	24	24	24	24	24	2880	2400	



PROCESSO N° 79/2010

9. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Conforme consta no regimento escolar. (fls. 104)

10. Critérios de Avaliação

A **avaliação** será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis).

Recuperação de Estudos

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 103)

11. Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 136)

12. Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática. (fls. 223)



PROCESSO N° 79/2010

13. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carlos Eduardo Ortega	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Especialista em Informática na Educação	- Coordenador do Curso - Fundamentos de Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental - Sistemas Operacionais e Redes - Suporte Técnico
Olga Furlaneto dos Santos	- Licenciada em Educação Artística – Habilitação em Desenho - Especialista em Metodologia de Ensino	- Arte
Débora Gomes Pinheiro	- Licenciada em Ciências – Habilitação em Biologia - Especialista em Didática e Metodologia do Ensino	- Biologia
Marshal de Almondes	- Licenciada em Educação Física - Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- *Filosofia
Vânia Aparecida de Barros	- Licenciada em História - Especialista em Filosofia: História do Pensamento Brasileiro - Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Filosofia
Fábio Luiz Andrade	- Licenciado em Física	- Física
Rosiléia Bueno	- Licenciada em Geografia - Especialista em Didática e Metodologia do Ensino	- Geografia
Gilberto Mille	- Licenciado em História - Especialista em Didática e Metodologia do Ensino	- História
Rosemary Sanna Carvalho	- Licenciada em Letras – Habilitações: Português e Literaturas de Língua Portuguesa - Especialista em Psicopedagogia - Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Língua Portuguesa e Literatura
Jacqueline Meiry Cuenca Felício	- Licenciada em Matemática - Especialista em Psicopedagogia Institucional	- Matemática
Magda Regina Poto Gusmão	- Licenciada em Química - Especialista em Didática e Metodologia do Ensino	- Química
Perla Pereira Barros	- Licenciada em Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas - Especialista em Ensino de Sociologia	- *Sociologia



PROCESSO N° 79/2010

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edna Maria Ribeiro Cândido	- Licenciada em Letras – Habilitações: Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialista em Didática e Metodologia do Ensino	- L.E.M - Inglês
Alexandre Amaral	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Análise e Projetos - Banco de Dados - Internet e Programação WEB - Lógica e Linguagem de Programação

*Indicar para docentes do curso, profissionais graduados com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada conforme estabelece o inciso XIV, do art. 22, da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 224 a 316.

15. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 428/2009, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Sandra Helena Gioia Ebara - Licenciada em Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional – Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus, Especialista em Administração Escolar, Maria Isabel Felix – Licenciada em História, Mestre em História do Brasil, Marília Inês Martins Gomes - Licenciada em Educação Física e como perito Leonardo Otaviano Pedrozo – Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização para o Funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 427 a 445)

Consta às folhas 424 o protocolado n° 7.085.139-3 de encaminhamento à mantenedora, solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 79/2010

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 713/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e votamos pela Autorização para o Funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária total de 2400 horas, período mínimo de integralização do curso de 06 (seis) semestres, regime de matrícula semestral, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Porecatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Determina-se à Instituição de Ensino que indique docentes para as disciplinas de Filosofia e Sociologia, de acordo com o estabelecido no inciso XIV, do artigo 22 da Deliberação n° 09/09-CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 79/2010

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB